



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**Lei nº 2.814, de 15 de Setembro de 2011.**

“Fixa o número de Vereadores no Município de Morrinhos-Goiás para a Legislatura 2013/2016 e da outras providencias.”

A Câmara Municipal de Morrinhos,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 16 §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Morrinhos e no Art. 29, inciso IV, letra “a” da Constituição Federal, aprova eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O numero total de Vereadores da Câmara Municipal de Morrinhos fica fixado em 13 (treze).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de setembro de 2011; 166º de Fundação e 129º de Emancipação.

**CLEUMAR GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=

**WELDER RIBEIRO DE SOUZA**  
=Secretário de Administração=